



RESOLUÇÃO nº 006/2011 – CEI

Regulamenta a estruturação e as
competências dos Comitês de
Extensão Universitária da UFAM.

A CÂMARA DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estruturação e as competências
dos Comitês de Extensão Universitária,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a estruturação dos Comitês de Extensão da seguinte maneira:

I – A cada Unidade Acadêmica corresponderá um Comitê de Extensão constituído
por Servidores indicados pelo Diretor da Unidade, garantindo-se a representatividade de todos
os cursos oferecidos na Unidade.

II – Nos casos de Unidades que ofereçam somente um ou dois cursos de graduação,
os respectivos Comitês de Extensão deverão ter no mínimo três membros titulares e um
suplente e no máximo cinco membros titulares e dois suplentes. Em Unidades com maior
número de cursos de graduação, cada um dos cursos deverá ser representado através de um
membro titular e um suplente.

III – Cada Comitê deverá ter vigência de dois anos, havendo possibilidade de
recondução e/ou renovação a critério da Direção da Unidade Acadêmica.

IV – Em caso de desligamento do Comitê de Extensão, o membro titular ou suplente
deverá solicitar seu desligamento com a devida justificativa, via ofício, ao Diretor de sua
Unidade Acadêmica, devendo este encaminhar tal solicitação ao Presidente da CEI para
formalização.

Art. 2º – Compete aos Comitês de Extensão da Capital e Interior, institucionalizados
por Portaria do Gabinete da PROEXTI, apreciar e julgar em caráter deliberativo as propostas
de ações de extensão nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Extensão
(PIBEX), Programa de Ações Curriculares de Extensão (PACE), Programa de Apoio a
Realização de Cursos e Eventos (PAREC) que não envolvam aportes financeiros.



§ 1º – Os critérios para avaliação das propostas de ações de extensão deverão contemplar conteúdo, objetivos, metodologia, mérito acadêmico, relevância social e relevância para pesquisa.

§ 2º – Os Comitês de Extensão também deverão avaliar os Relatórios Finais das modalidades PIBEX e PAREC, ficando os relatórios finais da modalidade PACE a cargo da Diretoria de Apoio e Fomento as Ações Curriculares de Extensão (DAFACEX), por envolver relatório financeiro.

Art. 3º – Ao final de cada ação, o coordenador deverá apresentar o relatório final de acordo com os prazos estabelecidos para cada modalidade sob pena de não receber apoio da PROEXTI até a regularização.

Art. 4º – Caberá ao Presidente do Comitê de Extensão encaminhar à PROEXTI todos os projetos avaliados pelo Comitê juntamente com suas respectivas decisões. Os proponentes desses projetos disporão um prazo de três dias úteis para recursos a partir da publicação dos resultados preliminares. A Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) terá um prazo máximo de 10 dias para analisar os recursos e homologar os resultados finais.

Art. 5º – Esta resolução entrará em vigor a partir de 15 de dezembro de 2011.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO,
em Manaus, 13 de dezembro de 2011.


Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda
Presidente